



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 01  
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 16/2019

Siriri, 02 de setembro de 2019.

**Autorizo!**

Em 02/09/2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicito autorização de Vossa Senhora para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, cujo valor da taxa de inscrição está orçada em R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$600,00 (seiscentos reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Atenciosamente,

  
Diretoria Financeira

Ao Ilmº. Sr.  
**JACKSON MARTINS FONTES**  
Presidente da Câmara Municipal  
SIRIRI/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \cdot X}{ROF} \cdot 100 = X \%$$

*IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*  
*VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;*  
*ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*  
*X - Percentual obtido.*

$$IC = \frac{600,00 \cdot X}{1.500.000,00} \cdot 100 = 0,04 \%$$

Siriri, 02 de setembro de 2019.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira

**3º Encontro  
Nacional de  
Parlamentares  
Municipalistas**

3, 4 e 5 de Setembro  
em Serrinha-BA

**GARANTA SUA INSCRIÇÃO  
ANTECIPADA PELO SITE,  
COM O MELHOR PREÇO!**

**WWW.UVBBA.COM.BR**

**VEREADORES  
FILIADOS E  
PREFEITOS  
R\$ 150,00**

**ASSESSORES,  
ESTUDANTES,  
ADVOGADOS,  
PRE-CANDIDATOS  
R\$ 100,00**

**NÃO FILIADOS  
R\$ 200,00**

**UVB-BA**  
UNião dos Vereadores da Bahia

**UVB**  
UNião dos Vereadores do Brasil

 uvbba

 uvbbahia

*David B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

# 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas

Baixão 3, 4 e 5 de Setembro  
Serrinha-BA  
Parlamentares Municipalistas



## PROGRAMAÇÃO

### TERÇA

- 15h00 - Credenciamento
- 17h00 - Mesa de abertura
- 18h00 - Ciro Gomes - O novo cenário das eleições 2020

### QUARTA

- 08h30 - UVB Brasil - Presidente Gilson Conzatti / UVB Bahia - Presidente Edylene Ferreira
- 09h00 - Dr. Tiago Assis - Advogado, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da OAB. Tema: Improbidade administrativa como causa de inelegibilidade.
- 09h50 - Dr. Isaac Newton Carneiro - Tema: Estatuto do Vereador Brasileiro
- 10h40 - Mesa redonda: Gestão e processo Legislativo Municipal. Debatedores: Dr. Joabs Ribeiro, Dr. Eduardo Requião, Dr. Dorgival Neto, Dra. Daniela Gomes e Dr. Saul Baldivieso.
- 12h00 - Almoço

- 14h - Vereador Anizão - Reforma da Previdência
- 14h40 - Dr. Ademir Ismerim - Eleições 2020
- 15h50 - Dr. Heraldo Passos Junior, advogado do núcleo jurídico do IMAP. Tema: Aspectos Constitucionais de Julgamento das contas de prefeitos e seus reflexos no processo eleitoral.
- 16h35 - Professor Pedro Barroso - O Poder da oratória
- 17h15 - Vereador Flávio Eres - Tema: Mídia social: a importância de estar conectado
- 18h - Encerramento e confraternização

### QUINTA

- 08h00 - Leonardo Silva - Tema: Contabilidade eleitoral com foco no novo cenário das eleições de 2020.
- 08h30 - Danilo Falcão - Advogado, assessor e consultor técnico legislativo de câmaras municipais - Tema: Procedimento legislativo de tramitação das normas municipais.

- 09h00 - Conselheiro e eleitoralista Dr. Luís Vinícius Aragão - Tema: Criminalização do Caixa Dois e fiscalização das contas eleitorais
- 09h40 - Dr. Dorgival Neto e Dra. Daniela Gomes - Tema: Efeitos práticos da Reforma Política para as eleições de 2020.
- 10h20 - Auditor Adelmo Guimarães - Chefe da Divisão de Análise de Editais e Licitação - DAM/TCMBA - Tema: Lei Orgânica e Regimento Interno
- 11h - Senador Angelo Coronel // Apresentação do Programa Interlegis às Câmaras Municipais do Estado da Bahia. Márcio Coimbra - Diretor Executivo do Interlegis
- Leonardo Gadelha - Coordenador de Planejamento e Relações Institucionais do Interlegis
- 14h - Prêmio Edvaldo Brito
- 15h - Encerramento e entrega de certificados

INSCRIÇÃO: [WWW.UVBBA.COM.BR](http://WWW.UVBBA.COM.BR)  
75 99168.7317 / 99946.1986 / 71 315-5551

REALIZAÇÃO:  
 

*Cláudia B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

# DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

## JACKSON MARTINS FONTES

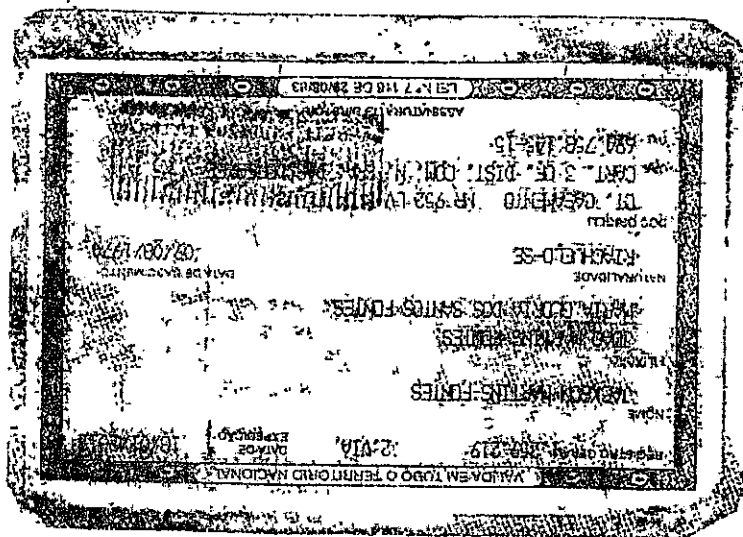
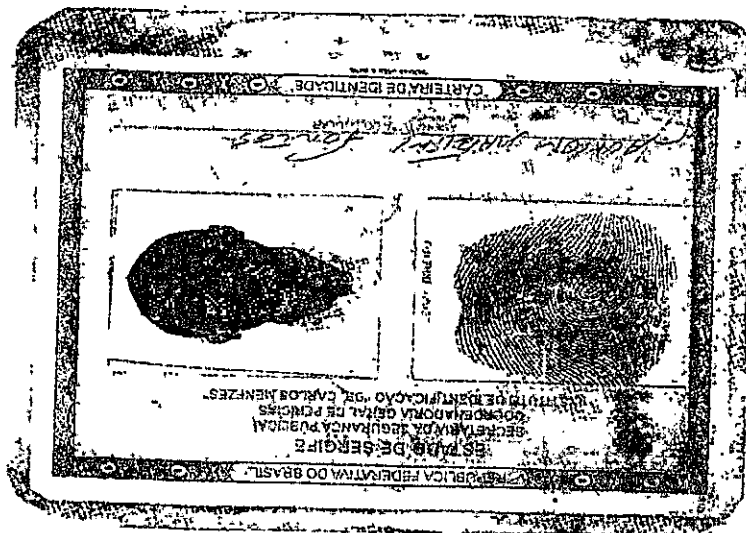
Eleito pela Coligação **UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM)** do município de Siriri/SE, com 190 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE, 15 de dezembro de 2016.

**ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL**

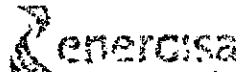
Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

*Osório Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



*Cândido Cláudio*  
CONFERE COM O ORIGINAL

JACKSON MARTINS FONTES  
 RUA A. 0001 - CENTRO  
 SIRIRI/ SE CEP 4983300 (AG 220)  
 Emissão: 17/10/2018 Referência: Out 1 2018  
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/ RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
 Rotômetro: 9 - 330 - 850 - 110 Nº medidor: N1022488941



ENERGISA SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO ENERGIA S.A.  
 Rua Nelson Antonio Sales, 81 - Macke Bastos  
 Aracaju/SE - CEP 49040-150  
 CNPJ: 13.017.862/0001-53 Ins. Est. 270.787.438  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 007.763.431  
 Cód. para D.E. Automático: 90007148280

Atendimento ao Cliente Energisa: **08000 79 0198** [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referenciada: **Out 1 2018** | Aproximada em: **17/10/2018** | Data de corte da leitura: **16/11/2018** | CPF/CNPJ/RAEI: **604.789.145-16**

DCU (Unidade Consumidora): **604.789.145-16**

Fam. SE contig: **604.789.145-16**

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
17/09/18	15259	17/10/18	15370	30

**Demonstrativo**

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa C	Valor Base Calc	Anc. IRRF (%)	Aut. IRRF (%)	Base Calc	Por (%)	Valor (R\$)	Outros (R\$)
6501	Consumo em kWh	102,000	0,721710	73,61	73,61	25	18,40	73,61	0,49	2,28
0501	Adc. B. Verme'te			7,15	7,15	25	1,79	7,15	0,04	0,22
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>										
6597	CONTRIB ALUM PUBLICA			9,20	0,00	0	9,20	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 90,86 90,75 20,19 90,78 0,53 2,43

Valor a pagar: **24/10/2018** | **R\$ 90,66**

Histórico de Consumo (kWh)

Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agô/18	Set/18
110	102	109	119	115	114	143	112	100	89	26	93

f80e.32ea.29fe.1a63.5ea8.2289.3e06.fd5f.

Indicadores de Qualidade

Limite Inferior	Atualizado	Limite Superior
DI MENSAL 9,67	0,00	
DI TRIMESTRAL 11,34		
DI ANUAL 22,68		
FI MENSAL 9,50	0,00	
FI TRIMESTRAL 8,80		
FI ANUAL 13,20		
DARC 3,29		
DICI 12,72	0,00	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia GE	19,53	21,60
Conta de Energia	30,27	33,37
Serviço de Transmissão	2,84	3,13
Serviços de Geração	4,89	5,37
Impostos, Dívidas e Encargos	23,10	25,46
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>90,66</b>	<b>100,00</b>

Valor em USD (Ref: 21/2018): R\$25,72

**Selo Digital de Fiscalização**  
 Cartório do Office Único do Distrito de Siriri.

Selo TJSE: 2019 29634000047

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/TARXU](http://www.tjse.jus.br/x/TARXU)

CARTÓRIO Office Único de Siriri-SE

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida

09/10/2018 Siriri/SE

Em Teste Na verdade

Jefferson Nascimento Damasceno Tabelião

Ó TABELIÃO

*Cristaine Santos Alve*  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Cristaine Santos Alve  
 E-Event



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a:

**JAMISSON DOS SANTOS CRUZ**

Eleito pela Coligação CHEGOU A VEZ DO POVO (PRB, PT, PR, PSB, SD, PC do B) do município de Siriri/SE, com 277 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe

*Claudio B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 08  
RUBRICA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA  
 2340803

CPF  
 007.781.308-76

FRANCIA  
 OLAVO CORRÊA DA SILVA

MARIA VANDA CORRÊA  
 SARGENTO MARCELO

VALIDADE  
 07/04/2016

DATA DE EMISSÃO  
 28/12/2014

ABREVIAD. SE  
 Marcos Fernando Kuhn  
 DIRETOR PRESIDENTE PETRAMET  
 PETRAMET S.A.

0008421015  
 8811782402

**ULTRAN SE (SERGIPE)**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 08  
 RUBRICA: [assinatura]

01 - 00 25 87 - 2

*Cláudia B. Chaves*  
 CONFERE COM O ORIGINAL

MARIA VANDA DOS S. NASCIMENTO  
 PC JACKSON DE FIGUEIREDO, 0368 / CENTRO  
 SUPR/SE CEP:48288000 (AG: 428)

**Energisa**  
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIÇÃO ENERGIA SA  
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa  
 Aracaju/SE - CEP: 49040-150  
 CNPJ 13 017 4820001-43 Insc. Est: 270 767 436  
 Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica Nº000 323 992  
 Código para Dúvidas Atendimento: 0800 185133

CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 10  
 RUBRICA:

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
 Retorno: 8 - 330 - 885 - 1815 Referência: Abr/2017  
 Nº medidor: 8102044217 Emissão: 12/04/2017

12/04/2017

12/04/2017

12/04/2017

12/04/2017

12/04/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

15/05/2017

Data	Leitura	Data	Leitura
12/03/17	18867	12/04/17	18761

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	0,40485		38,05
Adc. B. Arterial			30,10
Adc. B. Variação			1,17
ICMS			14,56
PIB			0,59
COFINS			2,73
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,04
CONTRIB. LUM. PÚBLICA			8,04

**Histórico de consumo (kWh)**

Mar17	112
Fev17	48
Jan17	101
Dez16	142
Nov16	82
Out16	81
Set16	70
Ago16	77
Jul16	87
Jun16	105
Mai16	88
Abr16	88

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	58,20	25,00	14,55
PIB	58,20	1,0217	0,59
COFINS	58,20	4,7081	2,73

Média dos últimos meses: 20/04/2017 R\$ 64,23

RESERVADO AO FISCO  
 d8da.33cf.0ca6.8862.09e0.42d1.caOf.650e.

**Composição do valor total da sua conta**

Determinação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	14,84	23,26
Consumo de Energia	18,73	29,16
Serviço de Transmissão	0,58	0,90
Encargos Setoriais	5,88	9,16
Impostos, Dólar e Encargos	23,81	37,23
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>64,23</b>	<b>100,00</b>

Valor de EUSD (Pai 2/2017) R\$ 22,73

*Handwritten signature*  
 CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## DIPLOMA

A Presidente da 16ª Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Vereador a.

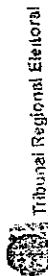
**JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO**

Eleito pela Coligação UNIÃO POR UM SIRIRI MELHOR (PTN, DEM) do município de Siriri/SE, com 265 votos preferenciais, do total de 5.359 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

N. Sr.ª das Dores/SE 15 de dezembro de 2016.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Presidente da 16ª Junta Eleitoral de Sergipe





Tribunal Regional Eleitoral

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 11  
RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SIRIRI  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO  
INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO DE CARTEIROS

*Jose Almir dos Santos Barreto*

REGISTRO ELETRONICO VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

REGISTRO ELETRONICO 858.879 2. VIA LISTA DE REGISTRO

NOME  
JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO

FILIAÇÃO  
RANGEL LINS BARRETO  
ANTONIETA DOS SANTOS BARRETO

NATURA DA AÇÃO  
DIVINA PASTORA-SE

DATA DO REGISTRO  
15/03/1987

DOCUMENTOS  
CT. CASAM, NR 436 LV 009 FL. 271  
CART. DIST. SIRIRI COM NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
RG 439.315/505-62  
PIS 12112553

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
JOSE ALMIR DOS SANTOS BARRETO

DATA DE NASCIMENTO  
15/03/1967

INSCRIÇÃO  
[REDACTED]

MUNICÍPIO / UF  
SIRIRI/SE

DATA DE EMISSÃO  
15/03/87

JURADO ELEITORAL

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto nº 22.035, de 23 de outubro de 1933, e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para o conhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.

*Confira o original*  
CONFERE COM O ORIGINAL

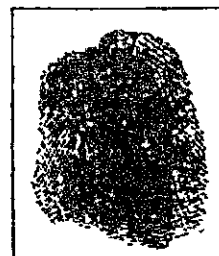
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00003-SE



Polegar Direito



Número 61547



*Jose Almir dos Santos Barreto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

SE DETRAN LICENCIAMENTO 23/09/2018 08:17

Nome: JOSÉ ALMEIDA SANTOS BARELO  
Endereço: RUA PEREIRA, CICERO DE MOURA  
Complemento: 141 CENTRO CASA  
CEP: 49630-000  
Cidade: SIRIRI  
Placa: OEM12B3

DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADADO DUVIDERAN

SE DETRAN DO CARA  
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
MUNICÍPIO DE SIRIRI



*Claudio Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 14  
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 02 de setembro de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
*Presidente da Câmara Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 15  
RUBRICA: 0

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: *Diretoria Financeira*  
PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*Siriri, 02 de setembro de 2019.*

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 16RUBRICA: 

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.508.267/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/07/2005
NOME EMPRESARIAL UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL EST. BAHIA - UVB BAHIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 274	COMPLEMENTO EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA 102
CEP 41.820-020	BARRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO uvbbahia@uvbbahia.org	
TELEFONE (71) 8257-2193		UF BA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/04/2019 às 11:13:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Audilio Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 17  
RUBRICA: 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 07.508.267/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:05:23 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **7EB3.B957.ACAD.13ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Claudia B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192221095

RAZÃO SOCIAL	
UNIAO DOS PRESIDENTES DE CAMARAS DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.508.267/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*[Assinatura]*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA: [assinatura]

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 417.796/001-25**  
**CNPJ: 07.508.267/0001-33**

Contribuinte: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 274  
EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA 102  
CAMINHO DAS ÁRVORÉS  
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:11:38 horas do dia 22/08/2019.  
Válida até dia 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **0D03.BAE1.8755.9F23.1A14.FB5C.31EE.9020**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

*Audio B. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 20  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.508.267/0001-33

Certidão nº: 171167562/2019

Expedição: 18/04/2019, às 11:16:19

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.508.267/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Claudio S. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 21  
RUBRICA: [assinatura]**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.508.267/0001-33  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /  
00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2019 a 15/09/2019

**Certificação Número:** 2019081704484986368271

Informação obtida em 26/08/2019 15:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Audiob. Oliveira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - **UVB Bahia**, através do seu Presidente infra assinado obedecendo ao disposto no seu Estatuto Social, nos termos do Artigo 15.º, vem publicar o presente Edital de CONVOCAÇÃO, na forma que segue abaixo:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados por este Edital, todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários da União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, também designado pelo nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - **UVB Bahia**, portador do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 07 de Abril de 2017, durante o 18º Congresso Baiano de Vereadores que acontecerá nos dias 06 e 07 de Abril de 2017, no Auditório da CEO Salvador Shopping, situado na R. Frederico Simões, 190 Caminho das Árvores Caminho das Árvores., Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, Salvador-Ba, com início às 9h00min em primeira convocação e em segunda convocação meia hora após a primeira, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal obedecendo ao quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios quites com as obrigações sociais, em Assembleia especialmente convocada para este fim, em cumprimento ao disposto no artigo 12, inciso I, do Estatuto Social;
  - a. As Chapas registradas deverão constar os nomes para os cargos de Presidente, 1.º Vice-presidente, 2.º Vice-presidente, 1.º Secretários, 2. Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Patrimônio e Diretor Administrativo e Financeiro, conforme Art.17 do Estatuto Social, devendo o Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Delegada serem escolhido por aclamação da Assembleia;
  - b. Para a eleição da Diretoria Executiva, os sócios interessados e em pleno gozo dos seus direitos, deverão em comum acordo compor e registrar uma chapa, nos termos do Art. 18º, inciso III, do Estatuto Social;
  - c. Poderá concorrer qualquer sócio que esteja em dias com o cumprimento de suas obrigações para com a União dos Vereadores do Brasil - Estadual Bahia - UVB - Bahia, na forma do Art. 18º, inciso I, do Estatuto Social;
  - d. Cada chapa receberá uma numeração, escolhida por sorteio ao fim do prazo de registro;
  - e. Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos, por escrutínio secreto.
  - f. As Câmaras filiadas deverão regularizar suas filiações junto a UVB-Bahia para que os sócios membros das casas legislativas possam gozar dos direitos sociais;
  - g. Os Vereadores de Câmaras não filiadas à UVB-Bahia poderão participar do Congresso independente de serem sócios filiados;
2. Posse dos Eleitos;
3. O que Ocorrer.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2017.

Elmar Lopes Silva  
Presidente

REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº 54135

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Lapete nº 220 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia 41202-000  
Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ: 07.508.267/0001-33 - FONE (37) 5974.5000 (171) 8720.4577  
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasilbahia@hotmail.com fone@uvbba.com.br

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS JURÍDICAS  
CONFÉRE COM O ORIGINAL  
sob nº \_\_\_\_\_  
fl. nº \_\_\_\_\_  
fl. nº \_\_\_\_\_  
54135  
01  
Caridão na  
Oficial/Substituto

CONFÉRE COM O ORIGINAL

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia  
CNPJ.07.508.267/0001-33



1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA – UVB-BA NO 18.º CONGRESSO BAIANO DE VEREADORES. Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às dez horas no auditório do CEO Salvador Shopping, Caminho das Árvores, Salvador/BA, encontram-se presentes vereadores, servidores, assessores, ex-vereadores e municipalistas de todo o Estado da Bahia, além de convidados credenciados no 18.º Congresso Baiano de Vereadores. O chefe do cerimonial procede então a composição da Mesa formada pelo Presidente da UVB Bahia, Sr. Elmar Lopes Silva, pelo representante do Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia e 1.º Secretário da ALBA, Deputado Estadual Sandro Regis, Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública IMAP, o Dr. José Reis Aboboreira, pelo Procurador Jurídico Nacional da União dos Vereadores do Brasil, o Dr. Joabs Ribeiro, pelo Presidente do IBRADESC Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades, o Dr. João Carlos. Sob a presidência da Mesa, o Sr. Elmar Lopes Silva, que solicitou a todos a se porem de pé para a entoação do Hino Nacional, e em seguida os saudando a com breves palavras. No prosseguimento foram facultadas as palavras aos membros da mesa que de forma geral parabenizaram a todos por estarem presentes no Congresso, especialmente aos vereadores do Estado que buscam a capacitação e a discussão acerca dos importantes temas do interesse dos Poderes Legislativos Municipais. Desfeita a mesa, deu-se início às palestras, sendo a primeira com o tema: Improbidade nas Câmaras de Vereadores analisadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), proferida pelo Professor Jalro Teixeira, Procurador Geral do município de São Francisco do Conde, em seguida foi a vez da Professora Cinara Marback que proferiu a palestra com o tema: Pró Educa Brasil – Programa Avançado de Capacitação. Na parte da tarde, foi a vez do Dr. Diego Melo, Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação do IMAP, proferir a palestra com o tema: Metodologia da Transparência nos sites das Câmaras Municipais adotadas pelo MPE/MPF, depois, com o tema: Ética e Decoro no Exercício do Mandato Parlamentar, o Dr. Joabs Ribeiro, Especialista em Direito Administrativo e em Direito Público e Privado, proferiu seu pronunciamento, seguido do palestrante Dr. José Reis Aboboreira, Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP e Especialista em Direito Público, com o tema: O exercício das prerrogativas do Vereador, procedendo-se então o encerramento das atividades no primeiro dia de congresso convidando a todos para a abertura dos trabalhos concernentes ao segundo dia e com a realização da assembleia Geral que irá eleger a nova diretoria da UVB Bahia. Abertos os trabalhos no dia sete de abril de dois mil e dezessete, segundo dia de congresso, sob a presidência de Elmar Lopes Silva, é feita a composição da mesa e o Presidente abre debate com a mesa Redonda, tratando da UVB – Bahia e as novas perspectivas de atuação da entidade, em seguida convida mais um palestrante, a Professora Rosana Rios do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades do IBRADESC, fala da importância da

*Handwritten notes:*  
Lopes Silva  
Cooperativa  
1/1  
1/1  
1/1

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA - Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102  
Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ.07.508.267/0001-33 - FONE: (73) 9974-5080 (71) 8770-8475  
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br

REGISTRO Nº 54135

*Handwritten signature:* [Signature]

*Handwritten signature:* [Signature]

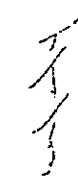
*Handwritten signature:* **Osvaldo B. Oliveira**  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Confere com o original registrado sob nº 54135  
fl. nº 02  
fl. nº 17  
Certidão na  
[Signature] Oficial/Substituto



Capacitação e Aperfeiçoamento para o Serviço Público, vindo depois representando o Governo do Estado da Bahia, Dr. Carlos Martin, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, falando do Estado da Bahia, suas ações e a UVB Bahia, concluindo assim toda programação técnica. As onze horas e quinze minutos deu-se início à Assembleia Geral para eleição da nova diretoria, o Presidente Elmar Lopes Silva declara aberta a Assembleia, fala do período que esteve à frente da UVB Bahia, agradece a confiança a ele depositada, fomentando a alegria de ver a entidade forte e reconhecida por todos os órgãos e instituições constituídas, recepcionando em seguida, requerimento dos vereadores presentes, para que seja submetida a Assembleia a possibilidade de votação por aclamação, que possa auferir ou não a escolha da nova Diretoria por maioria dos votos dos presentes. Em votação fica aprovado pela Assembleia o sufrágio por aclamação para escolha da nova Diretoria. Em seguida o Presidente passa a direção dos trabalhos à Comissão Eleitoral, especialmente constituída para este fim, que vai presidida por Fernanda Matos dos Santos, e que tem como membros Dr. Dorgival Pinheiro Simões Neto e Antônio Augusto Ribeiro dos Anjos, a presidente da Comissão pede que seja feita a leitura do Edital de Convocação, em seguida anuncia que até a data final de registro de chapas, na forma do Estatuto Social da UVB Bahia, foi recepcionada pela Comissão uma única Chapa, que recebeu o número 01 (um), em última deliberação o Presidente da Mesa abre espaço para a leitura da chapa única da Diretoria Estadual da UVB Bahia para o quadriênio 2017/2021, composta da seguinte forma: Presidente: Edylene Lopes Ferreira, CPF 953.016.405-00; 1.º Vice-Presidente: Uziel Barreto Silva, CPF. 341.505.795-04; 2.º Vice-Presidente: Antônio Luis dos Santos Guirra, CPF. 636.299.175-34; 1.º Secretário: Washington Mendes Santana, CPF 946.750.745-53; 2.º Segundo Secretário: Flávio Eres Bruno de Souza, CPF. 717.994.605-25; 1.º Tesoureiro: Elmar Lopes Silva, CPF. 524.880.555-49; 2.º tesoureiro: Ilalo Góes Santos, CPF. 536.527.115-72; Diretor de Comunicação: Sivaldo José Amorim, CPF. 004.962.395-89; Diretor de Relações Institucionais: Vinicius Costa de Souza, CPF. 515.468.455-49; Diretor de Patrimônio: Diego Queiroz Rodrigues, CPF 013.912.115-37. Para membros do Conselho Fiscal: 1. Antônio Santos de Jesus, CPF n.º 614.660.345-72; 2. Jesulino Santos Junior, CPF n.º 870.101.355-68 e 3. Bruno Cardoso Lopes, CPF n.º 019.865.935-09. Para suplentes do Conselho Fiscal: Leticia Santana Pinto, CPF n.º 021.286.025-99; 2. Marleide Barbosa de Oliveira, CPF n.º 205.911.118-88 e 3. Daniela Vieira Santos, CPF n.º 022.540.405-29. Para o Conselho de ética: 1. Makrisi Angeli de Sá, CPF n.º 715.260.215-87; 2. Renan da Silva Gonçalves, CPF n.º 012.812.685-00; 3. Mabel Amaral de Oliveira, CPF n.º 011.336.975-61; 4. Luciano Freitas Pierote, CPF n.º 031.772.167-46 e 5. Acelino Bispo da Silva Filho, CPF n.º 289.441.945-72. Para delegados: 1. Venilson Souza Chaves, CPF n.º 011.880.895-04; 2. Davi Soares Nascimento, CPF n.º 503.175.555-53; 3. Anderson Gomes Novaes, CPF n.º 004.778.785-63; 4. Paulo César Sales

Elmar Lopes Silva  
Folha 24  
Cópia





UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UBV - BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco 4 - Sala 101 - Caminho dos Árvores - SALVADOR - BA - CEP - 41.820-020 - CHPL. 07.508.267/0001-33 - FONE: (73) 9924-5080  
uvbbrazil.bahia@gmail.com uvbbrazil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br



  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Confere com o original registrado nº 54135  
sob nº 03  
fl. nº 17  
fl. nº  
Certidão na Oficial/Substituto





Ferreira, CPF n.º 892.664.475-87 e 5. Geraldo Biscarde Junior, CPF n.º 743.486.635-72. Estando todos os nomes da Chapa de número 01 (um) devidamente identificados nesta ata, procedeu-se a votação da forma aprovada pela Assembleia Geral, que é soberana nos termos do Estatuto Social, e após apuração dos votos que se dá na presença de toda Assembleia, é declarada eleita POR UNANIMIDADE a nova Diretoria da UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA com nome de fantasia UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BAHIA. Formalizado o resultado, de volta com a palavra o Presidente Elmar Lopes Silva, dá posse de imediato para um mandato de quatro anos nos termos do Estatuto Social desta entidade a Diretoria eleita e identificada nesta ata, procedendo com a transmissão imediata do cargo. Sem mais nada a tratar, a Presidente eleita e empossada Edylene Lopes Ferreira provém com os agradecimentos, bem como toda a diretoria, e em seguida deu por encerrada a Assembleia. Eu Washington Mendes Santana, Secretário, lavro a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos.

<u>Washington Mendes Santana</u>	<u>R. do Recife</u>
<u>Edylene Lopes Ferreira</u>	<u>Serra Negra</u>
<u>[Signature]</u>	<u>Sinaturas: Sr.</u>
<u>Elmar Lopes Silva</u>	<u>Foto DOUADO</u>
<u>[Signature]</u>	<u>Presidente</u>
<u>[Signature]</u>	<u>RIO DE CONTAS</u>
<u>Fernanda Lobo dos Santos</u>	<u>Solânea</u>
<u>[Signature]</u>	<u>IBIRATAIA</u>
<u>[Signature]</u>	<u>SIC 2000</u>
<u>[Signature]</u>	<u>IBIRATAIA</u>

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020. CNPJ-08.106.707/0001-41. FONE (71) 9974-5080 (71) 8770.8473

CARTÓRIO SANTIAGO SILVA  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Conforme com o original registrado  
 sob nº 54435  
 fl. nº 04  
 fl. nº 17  
 Cerridão na  
 Oficial/Substituto

Dayrol N. S.  
 OAB/BA 36596

[Signature]  
 CONFERE COM O ORIGINAL



<u>Fernando Carlos Mendes</u>	<u>CASA VAIA</u>
<u>José Augusto Braga de Azevedo</u>	<u>CASA NOVA</u>
<u>Mariano Luis Maciel de Moraes</u>	<u>Famílias</u>
<u>Antônio O. Mello</u>	<u>PRES. T. NEVES</u>
<u>Maria Tereza de Araújo</u>	<u>Tedância</u>
<u>Marcelo Roberto de Moraes</u>	<u>Canções</u>
<u>José Carlos Santos Souza</u>	<u>Milo Paganini</u>
<u>Leandro Soares de Paiva</u>	<u>RECUPERAÇÃO DOS MEMÓRIAS</u>
<u>Roberta Santana Pinto</u>	<u>SAPE DOU</u>
<u>Luiz Augusto</u>	<u>CINTELO ALUGAIS</u>
<u>Guilherme Alves Cruz</u>	<u>IGRAPUNA</u>
<u>Osvaldo de Jesus</u>	<u>Comunidade</u>
<u>Francisco Carlos Batista de Jesus</u>	<u>IGRAPUNA BO.</u>
<u>Orsilia Jordana Gomes Mendes</u>	<u>IGRAPUNA, BA</u>
<u>PERCIVALDO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA</u>	<u>IGRAPUNA - BH</u>
<u>Mildo de Sousa Santos</u>	<u>IGRAPUNA BA</u>
<u>Edson Souza da Costa</u>	<u>Quilômetro</u>
<u>Antônio Carlos de Jesus</u>	<u>Quilômetro</u>
<u>Antônio Carlos de Jesus</u>	<u>Quilômetro</u>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 REGISTRAR 54135 54135

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Igatemi - Bloco A - Sala 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CEE 107.508.257/0001.33 - LOM 11.71.9976.5080 (21) 8770-8473  
 uvbbrasil.bahia@gmail.com

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confere com o original registrado  
 sob nº..... 54135  
 fl. nº..... 06 ..... Certidão na  
 fl. nº..... 17  
 \_\_\_\_\_  
 Oficial/Substituto

*Antonio B. Oliveira*  
 CONFERE COM O ORIGINAL





<u>Associação Cunha Vitalino, Diniz</u>	<u>Suritiba - PA</u>
<u>Elis B. Magalhães</u>	<u>R. ACUTE DAS NEVES - BA</u>
<u>Sirlene Carvalho Gomes</u>	<u>Riacho das Neves - BA</u>
<u>Cláudia de Souza Carvalho Bandeira</u>	<u>Riacho das Neves - BA</u>
<u>Nilson Oliveira Pinheiro</u>	<u>Barcelos</u>
<u>Antônio Rodrigues da Silva</u>	<u>Ribeirão das Neves</u>
<u>Adelberto Rodrigues dos Santos</u>	<u>Riacho das Neves</u>
<u>Pinto Casimiro</u>	<u>CANAVIDAS</u>
<u>Antônio Carlos dos Santos B.</u>	<u>Cavalinhos - BA</u>
<u>José Carlos de Viveiros</u>	<u>Canavieiras</u>
<u>Cláudio de Jesus</u>	<u>Canavieiras</u>
<u>ADILTON SANTOS ALMEIDA</u>	<u>JAGUNNIBE</u>
<u>LAÉRCIO CARLOS REIS</u>	<u>ARATUÍPE</u>
<u>José dos Santos de Jesus</u>	<u>Riacho das Neves</u>
<u>Francisco de Jesus</u>	<u>Canavieiras</u>
<u>José Antônio de Carvalho Santos</u>	<u>Macambira</u>
<u>Rui de Paula Mendes Lima</u>	<u>Canavieiras</u>
<u>Antônio B. de Jesus de MATTOS</u>	<u>PRES. T. NEVES</u>
<u>José Augusto de Jesus</u>	<u>Canavieiras</u>

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 REGISTRO EXPRESSO

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ.07.508.267/0001-33 - FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473  
 uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confere com o original registrado  
 sob nº 54135  
 fl. nº 08 Certidão nº  
 fl. nº 17  
 Substituto

*Claudia Almeida*  
 CONFERE COM O ORIGINAL



7

Equipe de Trabalho Buro de	SABEACU
João Romelindo do Vale	Ilheus
Emílio do Carmo	Ilheus
Carolina da Mota	Ilheus
Ricardo Souto	CANAIEIRAS
Márcia Angeli de Sa	Ilheus
Amarelino Bezerra de Souza Neto	Barro do Roda - BA
Waldemar Carlos Alcantara	Barro do Roda - BA
Sérgio Augusto	Barro do Roda - BA
Márcio Costa de Almeida	BARRO DO RODA
Edineide Jesus dos Santos	Tupacira - BA
Milton Gomes Serefina	Tupacira - BA
Ana Gato	Tupacira - BA
Mário de Jesus Oliveira	Barro do Roda
Luiz de Souza	Ilheus
Roberto Costa da Silva	Ilheus
Leandro Sacramento dos Santos	Ilheus
Sandra de Almeida	NOVA BRAS
Comitê Municipal	NOVA BRAS

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av Tancredo Neves, 274 - Emp. Igutemi - Bloco A - Sala 102  
 Caminho das Árvore - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ.07.508.267/0001-33 - FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473  
 uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br

**CARTORIO SANTOS SILVA**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confere com o original registrado  
 sob nº.....54135.....  
 fl. nº.....09.....Certidão na  
 fl. nº.....17.....  
 Oficial/Substituto

*Paulo Roberto*  
 CONFERE COM O ORIGINAL



Jackline Gomes Santana	Agripina
GILVAN SANTANA DA SILVA	GANAU
Maurício Magalhães A. Frey	NOVA SOURCE
Stella Góes Santos	NOVA SOURCE
Antonio Carlos de Souza	NILO TEIXEIRA
Valdir Soares de Oliveira	Miguel Calmon
Alx marie	MOFUEL CAMON
ROSE ANTONIO ALVES SANTANA	MIGUEL CAMON
Valter de Souza Santos Filho	Miguel Camon
Luiz Carlos de Souza	MARCELO
Fátima Bezerra Silva Esteves	Lupita Coutinho
Osvaldo Carlos dos Santos	Luizinho Coutinho
Guilherme Santos Silva Campos	
Márcio Almeida Ambrósio	Miguel Calmon
Albina Bandeira de Souza	MURITIBA
Edilson de Souza dos Santos	ITACARE
Edilson de Souza dos Santos	BREJOZ
Idemilton Silva de Paiva	Itacaré
Idemilton Silva de Paiva	Itacaré

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ.07.508.267/0001-33 FONE: (71) 9974-5080 (71) 8770-8473  
[uvbbrasil.bahia@gmail.com](mailto:uvbbrasil.bahia@gmail.com) [uvbbrasil.bahia@hotmail.com](mailto:uvbbrasil.bahia@hotmail.com) [www.uvbbrasil.com.br](http://www.uvbbrasil.com.br)

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confira com o original registrado  
 sob nº 54135  
 fl. nº 10 Certidão na  
 fl. nº 17  
 Oficial/Substituto

*AudioBlinha*  
 CONFERE COM O ORIGINAL





Calandino Henri de Santana	SAVIA - BA
Osvaldo José da Costa Oliveira	Barra do Rocha. BA.
Washington Almeida Aguiar	Barra do Rocha BA
Amilton José Brito	SAVIA - BA
Edoardo Santa Bárbara	Miracema
Marcos Aurélio Lopes Silva	APAREMA
Raimundo P. de Oliveira Filho	APAREMA
William dos Santos Nascimento	APAREMA
Fábio Pinheiro de Brito	SAVIA - BA
Atoriz Roberto Neto de Oliveira	IOAU - BA
Osvaldo Soares de Oliveira	IOAU BA
Adalberto Santos Almeida	IOAU - BA
Geovana Maria Campos Oliveira	IOAU - BA
Luiz Maria Ferreira Santos Cardozo	IOAU - BA
Estevão Apolinário dos Santos	IOAU - BA
Rafaela Praga de Silva	STO ESTEVAO - BA
LAELSON LUIS F BISSOP	CACHOEIRA
Roberto Henrique de Almeida	IOAU - BA
Vinícios Costa de Souza	Pico do Urubitinga

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Comparecer com o original registrado

54135

sub. nº. ....  
 fl. nº. 12  
 fl. nº. 17

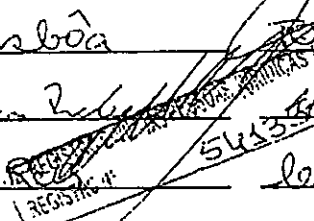
Certidão nº. ....  
 Oficial/ Substituto: .....

*Osvaldo B. Oliveira*  
 CONFERE COM O ORIGINAL





Stabel Arnaldo de Oliveira	Talente - BA
Progenio de Oliveira Reis	Itarantim - BA
Osvaldo Soares Gigante	Itarantim - BA
João Vitor de Almeida	Vila Rica - BA
Francisco de Souza e Silva	Caratinga - BA
Edson de Jesus Santos	P. do Vinte e Nove
CRISTOVAL ALVES DA SILVA	NILDA VERAS
Luiz Gonzaga de Oliveira	SERPINHA
João Carlos Souza	SALEMA
Waldemar Carlos de Montanari	Boqueirão da Rocha
Claudio Ney de Santana	GANDU - BA
Aldo Bonfim Lisboa	Taperoá
Paulo Renato de Oliveira Rebelo	Montalva
Maide Leana dos Reis	leipo
Carlos André de Jesus Marinho	CIPÓ - BA
Francisco Antonio Santa Silva	CIPÓ - BA
Cláudio Francisco dos Passos	CIPÓ - BA
Ricardo José de Oliveira Santos	TANQUINHO - BA
Francisco de Jesus Oliveira	TANQUINHO - BA

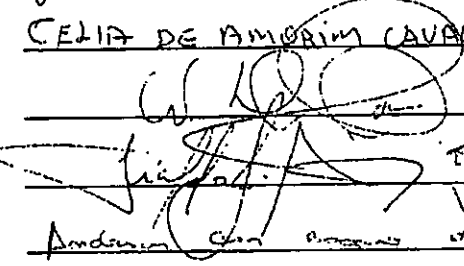


UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA - Av. Tancredo Neves, nº 107, 1º andar - DCCO A - 11a 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41720-020 - FONE: (71) 3473-2003 FAX: (71) 3473-2020  
 uvbbrasilbahia@gmail.com uvbbrasilbahia@hotmail.com Site: www.uvbbrasilbahia.com.br

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confira com o original registrado  
 sob nº 54135  
 fl. nº 13 Certidão na  
 fl. nº 17  
 Oficial/Substituto

Cláudio Oliveira  
 CONFERE COM O ORIGINAL



José ...	TARAUACÁ - BA
Romário da Silva	CANDEAL - BA
Maria ...	TARAUACÁ - BA
Geulio Oliveira de ...	JANQUINHO - BA
Jaiz Rodrigues Menezes	Pedreiras - BA
Josval Roberto ...	Candeal
João Braz ...	Candeal
JOSMAR BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	CACHOEIRA - BA
José ...	...
Ju ...	ALBUQUERQUE
Marcos ...	ILhéus
Luiz ...	ILhéus
José ...	CANDEAL
CELIA DE AMORIM CAVALCANTI	JAGUARIBE
	Jaguaripe
Anderson ...	IBITIARA
...	Alagoas
...	...

REGISTRO Nº 54135

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA, Av. Tancredo Neves, 274 - km 11, Jateim - Boco A - Sala 102  
 Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-920 - CNPJ: 07.508.267/0001-00 Fone: (71) 3571-5080  
 uvbbrasil.bahia@gmail.com www.uvbbrasil.com.br contato@uvbbrasil.com.br (71) 8770-8473

**CANTÃO DOS SILVAS**  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Confere com o original registrado  
 sob nº ..... 54135 .....  
 fl. nº ..... 14 .....  
 fl. nº ..... 17 .....  
 Oficial Substituto

*Andréia B. Oliveira*  
 CONFERE COM O ORIGINAL

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia  
CNPJ.07.508.267/0001-33



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - UVB-Bahia, apresenta qualificação da Diretoria eleita na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: EDYLENE LOPES FERREIRA, brasileira, casada, empresária, End: Rua Santa Inês, Condomínio Serra Dourada, Casa 11, CEP 48.700-000, Serrinha/BA, CPF n.º 953.016.405-00; RG n.º 08.178.751-07.

Ass. Edylene Lopes Ferreira

1.º Vice-Presidente: UZIEL BARRETO SILVA, brasileiro, casado, agricultor, End: Rua Manoel Libanio da Silva, n.º 120, Bairro Birreiro, 45.450-000, Gandu/BA, CPF n.º 341.505.795-04; RG n.º 02.248.540-62.

Ass. Uziel Barreto Silva

2.º Vice-Presidente: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA, brasileiro, casado, autônomo, End: Rua João Gama, n.º 46 Centro, CEP 44.750-000, Caldeirão Grande/BA, CPF n.º 636.299.175-34; RG n.º 5.128.270/44.

Ass. Antonio Luis dos Santos Guirra

1.º Secretário: WASHINGTON MENDES SANTANA, brasileiro, solteiro, autônomo, End: Rua Lauro de Freitas, n.º 96/ Centro, CEP 45.560-000, Barra do Rocha/BA, CPF n.º 946.750.745-53, RG n.º 07.980.685-66.

Ass. Washington Mendes Santana

2.º Segundo Secretário: FLÁVIO ERES BRUNO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, End: Rua da Lagoa, n.º 345, Bairro Gameleira dos Crentes, CEP 44.920-000, João Dourado/BA, CPF n.º 717.994.605-25; RG n.º 04.668.739-48.

Ass. Flávio Eres Bruno de Souza

Tesoureiro: ELMAR LOPES SILVA, brasileiro, casado, empresário, End: Rua Agripino Fonseca, n.º 26, Bairro Antônio Jesus Silva, CEP 45.580-000, IBIRATAIA/BA, CPF n.º 524.880.555-49; RG n.º 03.761.944-64

Ass. Elmar Lopes Silva

2.º tesoureiro: ITALO GOES SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, End: Rua Natal, n.º 228, Bairro Santa Terezinha, CEP 48.460-000, Nova Soure/BA, CPF n.º 536.527.115-72; RG n.º 04.349.127-86.

Ass. Italo Goes Santos

Diretor de Comunicação: SIVALDO JOSÉ AMORIM, brasileiro, solteiro, prof. Liberal, End: Rua João Pessoa, n.º 08, Centro, CEP 46.700-000, Ibitiara/BA, CPF n.º 004.962.395-89; RG n.º 09.549.800-18.

Ass. Sivaldo José Amorim

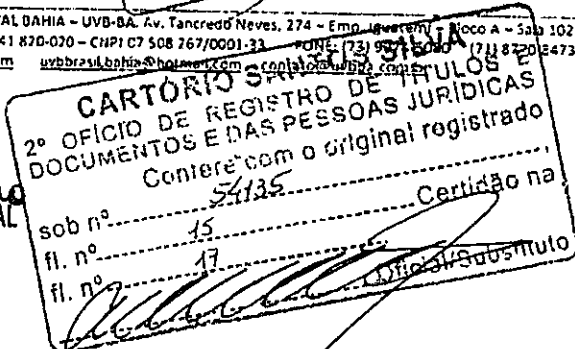
Diretor de Relações Institucionais: VINICIUS COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, End: Rua Silva Jardim, n.º 82, Centro, CEP 46.170-000, Rio de Contas/BA, CPF n.º 515.468.455-49; RG n.º 02.829.192-10

Ass. Vinicius Costa de Souza

Diretor de Patrimônio: DIEGO QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, End: Rua Getúlio Vargas, n.º 156, Térreo, Bairro Clodoaldo Costa, CEP 48.300-000, Itapetinga/BA, CPF n.º 013.912.115-37; RG n.º 09.759.081-97.

Ass. Diego Queiroz Rodrigues

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA. Av. Tancredo Neves, 274 - Emp. Igarapé - Bloco A - Sala 102  
Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41 820-020 - CNPJ 07 508 267/0001-33 FONE: (71) 9515-0100 (71) 8220-8473  
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contatouvb@uvb.com.br



Cláudio Oliveira  
CONFERE COM O ORIGINAL

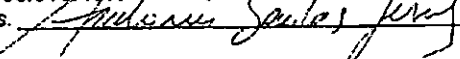
União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia  
CNPJ.07.508.267/0001-33



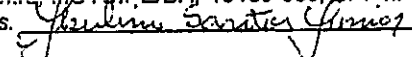
A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - UVB-Bahia, apresenta qualificação dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes eleitos na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue:

CONSELHO FISCAL:

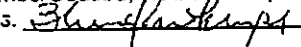
ANTÔNIO SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, representante comercial, End: Pça Manoel Conrado da Araújo, S/Nº, Centrm, Dist. de Algodão, IRIRATAIA/BA, CEP 45 580-000, CPF n.º 614 660.345-72RG n.º 05.016.457.

Ass. 

JESULINO SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, ass. Administrativo, End. 2 Tv. Rua São Roque, 04, Centro, MUTUÍPE/BA, 45480-000, CPF n.º 870.101.355-68, RG n.º 05.312.927-03.

Ass. 

BRUNO CARDOSO LOPES, brasileiro, casado, comerciante, End: Faz. Lagoa Formosa, Km 11, Rod. Itambê/Caatinga, ITAMBÊ/BA, CEP 45140-000, CPF n.º 019.865.935-09, RG n.º 11.958.411-59.

Ass. 

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

LETICIA SANTANA PINTO, brasileira, casada, professora, End: Rua Parque das Mangueiras, n.º 40, Centro, SAPEACU/BA, 44530-000, RG n.º 1322375470; CPF n.º 02128602599.

Ass. 


MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, End: Rua das Acácias, 13, Centro, CADEIRÃO GRANDE/BA, CEP 44750000, RG n.º 13.549.182-74; CPF n.º 205.911.118-88.

Ass. 

DANIELA VIEIRA SANTOS, brasileira, casada, Tec. Enfermagem, End: Rua Abdias Pedro dos Santos, n.º 59, Centro, FLORESTA AZUL/BA, CEP 45740000, RG n.º 11.139.284-90; CPF n.º 022.540.405-29.

Ass. 

7º REGISTRO DE TÍTULOS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº 54135

  
CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO SANTO DE TÍTULOS  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Confere com o original registrado  
sob nº 54135  
fl. nº 16  
fl. nº 17  
Cerridão na  
Distrito Substituto

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB084612-6  
SRDTSFOHM7  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico que a presente cópia confere com o documento  
original registrado neste cartório em 24/05/2017  
sob nº 54135 protocolo nº 21347, Dou 16.  
Salvador, 24 de MAIO de 2017

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 37  
RUBRICA: 0

Oficial: Maria Luiza dos Santos Silva Akbehusen  
1ª Substituta: Jamile Jobard Silva

União dos Vereadores do Brasil- Estadual Bahia  
CNPJ.07.508.267/0001-33



A União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia - UVB-Bahia, apresenta qualificação dos membros do Conselho de Ética e Delegados eleitos na Assembleia Geral do dia 07/04/2017, como segue.

**CONSELHO DE ÉTICA:**

MAKRISI ANGELI DE SÁ, brasileiro, casado, professor, Rua Nova Esperança, 318, Bairro Teotônio Vilela, LHEUS/BA, 45651-620, RG n.º 0731855400; CPF n.º 715.260.215-87.  
Ass. [Assinatura]

RENAN DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, End. Rua Lions Club, n. 1580, Centro, CRUZ DAS ALMAS/BA, CEP 44.380-000, RG n.º 08.074.439; CPF n.º 012.812.685-00.  
Ass. [Assinatura]

MABEL AMARAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, enfermeira, End: Rua 1.º de Maio, n.º 80, Centro, VALENTE/BA, CEP 48.900 000, RG n.º 09.621.874 61; CPF n.º 014.226.975 61.  
Ass. [Assinatura]

LUCIANO FREITAS PIEROTE, brasileiro, solteiro, empresário, End.: Rua Zeferino Farias, S/N, Centro, MARCOLINO MOURA, RIO DE ONTAS/BA, CEP 46.170-000, RG n.º 12.719.374; CPF n.º 031.772.167-46.  
Ass. [Assinatura]

ACELINO BISPO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, Serv. Público, End. Rua João Biliango, 16, Nova Lima, Cocos, CEP 47.680-000, RG n.º 03.402.840-00; CPF n.º 289.441.945-72  
Ass. [Assinatura]

**DELEGADOS**

VENILSON SOUZA CHAVES, brasileiro, casado, professor, End: Rua Rodolfo Tourinho, n.º 06, Centro, SÃO FRANCISCO DO PONDE/BA, CEP 43.000-000, RG n.º 02.402.012-67, CPF n.º 459.380.805-04.  
Ass. [Assinatura]

DAVI SOARES NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, End: Av. Peixoto Junior, n.º 829, Bairro Primavera, POÇÕES/BA, CEP 45.260-000, RG n.º 04.640.856-83, CPF n.º 503.175.555-53.  
Ass. [Assinatura]

ANDERSON GOMES NOVAIS, brasileiro, casado, comerciante, End: Pça Central, S/N, Centro, CARFANAUM/BA, CEP 44.880-000, RG n.º 07.967.995-12, CPF n.º 004.778.785-63.  
Ass. [Assinatura]

PAULO CÉSAR SALES FERREIRA, brasileiro, casado, Agricultor, End. Rua Severino Costa, n.º 11ª, Centro, UBATUBA/BA, CEP 45550-000, RG n.º 06.499.636-01, CPF n.º 892.664.475-87.  
Ass. [Assinatura]

GERALDO BISCARDE JUNIOR, brasileiro, casado, eletricitista, End. Pça da Republica, 226, Centro, NOVA SOUTHE/BA, CEP 48.460-000, RG n.º 03.042.546, CPF n.º 743.486.635-72.  
Ass. [Assinatura]

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA - UVB-BA, Av. Tenredo Neves, 274 - Emp. Iguatemi - Bloco A - Sala 102  
Caminho das Árvores - SALVADOR-BA - CEP - 41.820-020 - CNPJ.07.508.267/0001-33 - FONE: (73) 3974-5080 (71) 8770-8473  
uvbbrasil.bahia@gmail.com uvbbrasil.bahia@hotmail.com contato@uvbba.com.br

[Assinatura]  
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO Nº 54135

NOME: **EDYLENE LOPES FERREIRA**  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **817875107 SSP BA**  
 CPF: **953.016.405-00** DATA NASCIMENTO: **19/02/1979**  
 FILIAÇÃO: **ERNESTO FERREIRA DA SILVA**  
**MARIA JOSE ARAUJO LOPES**  
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**  
 Nº REGISTRO: **02424550895** VALIDADE: **21/02/2023** II HABILITAÇÃO: **04/03/1997**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Edylene Lopes Ferreira*  
 LOCAL: **SERRINHA, BA** DATA EMISSÃO: **05/03/2018**  
 Assinatura do Emissor: *Lúcia Gomes Barros Pereira*  
**Lúcia Gomes Barros Pereira** 44366577686  
 BA709816184  
**BAHIA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1632610751

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1632610751

*Luís Carlos Oliveira*  
 CONFERE COM O ORIGINAL

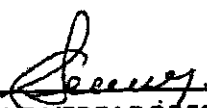


CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 38  
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia – UVB Bahia**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.267/0001-33, com sede à AV. Tancredo Neves, Caminho das Árvores, empresarial Iguatemi, n.º. 274, Salvador – BA, através de seu representante legal infra assinado, Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador – BA, 02 de Setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº. 07.508.267/0001-33  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 40  
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 07 /2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa Comissão Permanente de Licitação -  
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da  
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS, (CPF: 058.723.197-50,) – Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF: 060.830.855-27) – Secretária;
- III - CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA, (CPF: 023.217.735-02) – Membro;

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2019.

  
Jackson Martins Fontes  
Presidente

  
CONFERE COM O ORIGINAL





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2019**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ-07.508.267/0001-33** visando à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 2  
RUBRICA: S

2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

*Considerando* o grave problema das Câmaras Municipais;

*Considerando* a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

*Considerando* os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

*Considerando*, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

*Considerando*, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$600,00 (seiscentos reais) para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 07.508.267/0001-33**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 02 de setembro de 2019.

*Priscila Susana da Silva Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL

*Lara Mikaelly O. Passos*  
Lara Mikaelly Oliveira Passos  
Secretária

*Claudia Brasil Oliveira*  
Claudia Brasil Oliveira  
Membro

Ratifico!

Em 02/09/2019.

Jackson Martins Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 44  
RUBRICA: [assinatura]

Minuta

CONTRATO nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA** inscrita no CNPJ 07.508.267/0001-33, com sede e domicílio na Av. Tancredo Neves, nº 274 - Caminho das Arvores - empresarial Iguatemi bloco A - Sala 102, CEP 41.820-020 na cidade de Salvador, Bahia, representada pela, Sr<sup>a</sup>. **Edylene Lopes Ferreira**, portadora do CPF 953.016.405-00 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$200,00 (duzentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$600,00 (seiscentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 45  
RUBRICA:

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2019, em Serrinha/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 46  
RUBRICA: [assinatura]

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 47  
RUBRICA:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
**(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

**Edylene Lopes Ferreira**  
UVB – União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

CPF

II - \_\_\_\_\_

CPF



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 48  
RUBRICA:

Ofício s/nº

Siriri, 02 de setembro de 2019.

**Senhor Assessor:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA.

**Atenciosamente,**

**Priscila Susaia da Silva Santos**  
Presidente da CPL

À  
**Assessoria Jurídica**  
Câmara Municipal  
Siriri/SE

---





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 49  
RUBRICA: [assinatura]

PARA RECEBER: 16/09/2019

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, que será realizada pela empresa **UVB - UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 07.508.267/0001-33**.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º, estabelece, **ipsis literis**:

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;*

*(...)*

*§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Reportemo-nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

*Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do *caput* do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as

[assinatura]





**CONTRATO nº 16/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a Empresa **UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA** inscrita no CNPJ 07.508.267/0001-33, com sede e domicílio na Av. Tancredo Neves, nº 274 - Caminho das Arvores - empresarial Iguatemi bloco A - Sala 102, CEP 41.820-020 na cidade de Salvador, Bahia, representada pela, Sr<sup>a</sup>. **Edylene Lopes Ferreira**, portadora do CPF 953.016.405-00 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto à realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor da taxa de inscrição será de R\$200,00 (duzentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$600,00 (seiscentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2019, em Serrinha/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 53  
RUBRICA:

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

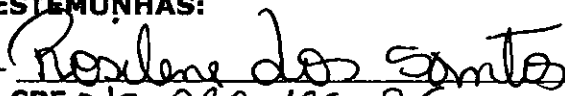
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

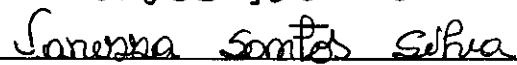
Siriri/SE, 02 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Martins Fontes**  
Câmara Municipal de Siriri  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Edylene Lopes Ferreira**  
UVB - União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I -   
\_\_\_\_\_  
CPF 013.283.185-25

II -   
\_\_\_\_\_  
CPF 084.492.835-66



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 55  
RUBRICA:

PORTARIA Nº 53/2019  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 56

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lara Mikaely Oliveira Passos – CPF. 058.723.197-50 – Gestor do Contrato;

II - Claudia Brasil Oliveira – CPF 023.217.735-02 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UVB – UNIAO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 07.508.267/0001-33	Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA	30 dias

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 02 de Setembro de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
Presidente





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 57  
RUBRICA:                     

**EXTRATO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº  
09/2019**

**OBJETO:** Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA.

**CONTRATADA: UVB - UNIAO DAS CÂMARAS E  
VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ  
07.508.267/0001-33**

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$600,00 (seiscentos reais).

**PRAZO:** Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2019, em Serrinha/BA.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADA EM:** 02/09/2019.

Siriri, 02 de setembro de 2019.

*Priscila Susana da Silva Santos*  
**Priscila Susana da Silva Santos**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 58  
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 02 de setembro de 2019.

*Priscila Susana da Silva Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 59

RUBRICA: [assinatura]

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 16/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019.

**OBJETO:** Realização de 03 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Encontro Nacional de Parlamentares Municipalistas, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2019 em Serrinha/BA.

**CONTRATADA:** UVB - UNIAO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 07.508.267/0001-33.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$600,00 (seiscentos reais)

**PRAZO:** Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2019, em Serrinha/BA.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri; Dotação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 10010000.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**NUMERO DA NOTA DE EMPENHO:** 85

Siriri, 02 de setembro de 2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 60  
RUBRICA: [assinatura]

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 16/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, celebrado entre esta Câmara e a empresa **UVB - UNIAO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 07.508.267/0001-33**, cujo objeto é a Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2019, em Serrinha/BA, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 02 de setembro de 2019.

*Priscila Susana da Silva Santos*  
Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO  
Siriri SE  
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

**Nota de Empenho**  
**SETEMBRO/2019**

Nota de Empenho 85

**FORNECEDOR**

Nome: UNIAO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA CNPJ/CPF: 00.5082  
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 274 Compl: EMPRESARIAL IGUATEMIBLOCO A SALA 11  
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA  
E-mail: uvbbahia@uvbbahia.org Telefone: (71) 8257 2193  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA  
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elemento: 33903919 Exposições Congressos e Conferencias  
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 09/2019 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8 666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2019		Global	2 164 04	600 00	

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM 3 (TRES) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º ENCONTRO NA REGIÃO DE PARLAMENTARISMO MUNICIPALISTA, A SER REALIZADO EM SERRINHA /BA NOS DIAS 03 A 05 DE SETEMBRO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5296 INSCRIÇÕES PARA CONGRESSOS/SEMINARIO	UND	300	200 00	

SEISCENTOS REAIS

600 00

Data: 02/09/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JACKSON MARTINS FONTES  
PRESIDENTE Mat.004

ROSILENE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL E FINANCEIRO Mat 62



Agência 019 Tipo 22 Conta 300063-0  
CAMARA MUNICIPAL DE V DE SIRIRI

## 2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA TED

### Autenticação

Origem: Internet Banking  
Número de controle: 2019090299400279240  
Data: Realizado em 02/09/2019 às 12h 15m

### Dados da transação

Finalidade: 01 Crédito em Conta Corrente  
Tipo de conta origem: Conta Corrente  
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE  
Agência origem: 019  
Conta origem: 22/300063-0  
1º titular da conta origem: CAMARA MUNICIPAL DE V DE SIRIRI  
Tipo de conta destino: Conta Corrente  
Banco destino: 756 - 2038232 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL  
Agência destino: 3017  
Conta destino: 000240332-3  
CNPJ do favorecido: 07 508 267/0001-33  
Nome do favorecido: UVB  
Valor do documento: R\$ 600,00  
Descrição: PAG. UVB INSCRIÇÃO CONGRESSO SETEMBRO 2019

Seu Cheque Especial agora virou Limite Emergencial. Use naqueles momentos de aperto no orçamento! Ainda não tem? Contrate agora no APP e libere o dinheiro na hora. Use o crédito nos momentos de emergência e com consciência!

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009